



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2017
Processo Administrativo Nº 60550.016549/2016-97

MENOR PREÇO POR GRUPO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br / pregaohfa@gmail.com, pregoeira designada **FLAVIA DE ALENCAR RAMOS**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 548/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU de 20 de Setembro de 2017.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 31 de Outubro de 2017

HORA: 09 h 00min (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Consumo para a Clínica de Cirurgia Cardiovascular, a fim de atender as necessidades na execução de procedimentos cirúrgicos na referida clínica do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada grupo registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Por convenção, será denominado:

4.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

- 4.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;
- 4.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e
- 4.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. **Em relação aos GRUPOS 9, 10, 11, 12 e 15, a participação É EXCLUSIVA a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente ou que possuem registro no(a):
- 4.5.2. declarados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.3. impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 4.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7. Que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

- 4.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.7.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.7.5. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.6.1. valor unitário do item e valor total do grupo;
- 5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.6.3. Marca;
- 5.6.4. Fabricante;
- 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou outras deste gênero.

- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.19.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.
- 6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **Menor Preço por Grupo**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 7.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#))
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo unitário fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital “**Proposta de Preços**”, **Anexo IV deste Edital**, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema “**Enviar Anexo**”, estabelecendo no “chat” o prazo máximo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.
- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.
- 7.5.2. A **Proposta de Preços**, constante do **Anexo IV deste Edital**, deverá conter os seguintes campos:

- 7.5.2.1. número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;
- 7.5.2.2. valor unitário e total (máximos) do item em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com duas casas decimais;
- 7.5.2.3. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;
- 7.5.2.4. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente; e
- 7.5.2.5. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura deste Pregão.
- 7.5.3. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 7.5.3.1. contenham vícios ou ilegalidades;
- 7.5.3.2. elaboradas por licitantes autodeclaradas microempresas empresas de pequeno porte que tenham extrapolado os limites previstos no art. 3º, II, da LC nº 123/06, nos termos do **subitem 7.2 do edital**;
- 7.5.3.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.5.3.4. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo **HFA** no Termo de Referência;
- 7.5.3.5. apresentarem quantidade oferecida diversa do item licitado, em desconformidade com o Termo de Referência;
- 7.5.3.6. apresentarem mais de uma marca para o item da proposta;
- 7.5.3.7. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
- 7.5.3.8. não forem entregues em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.11. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) na ANVISA, através da publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, documento de Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.
- 7.12. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) E Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e

trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação Jurídica:

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.9. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do órgão local competente (dentro do prazo de validade) ou Comprovação da dispensa da referida licença (Documento obrigatório);
- 8.4.10. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA** participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 (Documento obrigatório);

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, exceto para às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas ;
- 8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.7.1. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.2.3.
- 8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- 8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:

- 8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail licitacao@hfa.mil.br / pregaohfa@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo..

8.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Proposta de Preços final, bem como os Documentos de habilitação do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverão:

10.1.1. ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de Menor Preço por Item, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. **Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.**

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, anexo III deste Edital, será de 10 (dez) dias. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Hospital das Forças Armadas (HFA)/Seção de Licitação, através da autoridade competente, o direito de revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação vigente (art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§ 2º do art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

22.11. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão 140/2012-TCE Plenário](#).

22.12. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. **Todos os prazos serão considerados em função do horário do expediente do HFA, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.15.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.15.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 22.15.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 60.550.016.549/2016-97
Pregão SRP Nº 56/2017 – TIPO MENOR PREÇO GRUPO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material material de saúde para a Clínica de Cirurgia Cardiovascular do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

GR /ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
1	GERADOR DE CARDOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI) , USO DEFINITIVO, DE DUPLA CÂMARA, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, CONVENCIONAL	151059	UND	10	17.724,50	177.245,00

GR /ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
2	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM DUPLA MOLA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-1	151059	UND	10	4.249,00	42.490,00
3	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM MOLA ÚNICA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-2	151059	UND	10	7.010,63	70.106,30
4	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM	151059	UND	10	973,70	9.737,00
5	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	20	144,59	2.891,80
6	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 8 A 9F	151059	UND	10	126,89	1.268,90
7	GERADOR DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI), USO DEFINITIVO, DE DUPLA CÂMARA, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, COM RECURSO DE COMUNICABILIDADE À DISTÂNCIA VIA WIRELESS (SEM CONTATO COM O PACIENTE)	151059	UND	10	29.015,11	290.015,10
8	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM DUPLA MOLA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-1	151059	UND	10	7.010,83	70.108,30
9	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM MOLA ÚNICA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-2	151059	UND	10	7.010,83	70.108,30
10	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM	151059	UND	10	437,76	4.377,60
11	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	20	126,89	2.537,80
12	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 8 A 9F	151059	UND	10	126,89	1.268,90
13	GERADOR DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI), USO DEFINITIVO, DE DUPLA CÂMARA, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	10	2.612,61	26.126,10
14	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM DUPLA MOLA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-1	151059	UND	10	5.223,69	52.236,90
15	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM MOLA ÚNICA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-2, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	10	7.010,83	70.108,30
16	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	10	973,70	9.737,00
17	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	20	126,89	2.537,80
18	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 8 A 9F	151059	UND	10	126,89	1.268,90
19	GERADOR DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI), USO DEFINITIVO, DE CÂMARA ÚNICA, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, CONVENCIONAL	151059	UND	10	24.947,56	249.475,60

GR /ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
20	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM DUPLA MOLA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-1	151059	UND	10	500,00	5.000,00
21	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM MOLA ÚNICA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-2	151059	UND	10	3.583,00	35.830,00
22	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	10	126,89	1.268,90
23	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 8 A 9F	151059	UND	10	126,89	1.268,90
5	24 GERADOR DE CARDOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI) , USO DEFINITIVO, DE CÂMARA ÚNICA, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, COM RECURSO DE COMUNICABILIDADE À DISTÂNCIA VIA WIRELESS (SEM CONTATO COM O PACIENTE)	151059	UND	10	29.015,11	290.151,10
25	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM DUPLA MOLA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-1	151059	UND	10	3.000,00	30.000,00
26	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM MOLA ÚNICA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-2	151059	UND	10	7.010,83	70.108,30
27	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	10	126,89	1.268,90
28	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 8 A 9F	151059	UND	10	126,89	1.268,90
6	29 GERADOR DE CARDOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI) , USO DEFINITIVO, DE CÂMARA ÚNICA, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAGNÉTICA	151059	UND	10	29.015,11	290.151,10
30	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM DUPLA MOLA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-1, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	10	7.010,83	70.108,30
31	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM MOLA ÚNICA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-2, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	10	7.010,83	70.108,30
32	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	10	126,89	1.268,90
33	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 8 A 9F	151059	UND	10	126,89	1.268,90
7	34 GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SÍTIO, COM CARDOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI-BIV) ASSOCIADO, USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, CONVENCIONAL	151059	UND	5	39.507,56	197.537,80
35	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM DUPLA MOLA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-1	151059	UND	5	2.495,00	12.475,00
36	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM	151059	UND	5	973,70	4.868,50
37	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	5	126,889	634,445

GR /ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
38	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 8 A 9F	151059	UND	5	126,89	634,45
39	ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO PARA SEIO CORONARIANO, BIPOLAR OU UNIPOLAR, COM FIXAÇÃO ATIVA OU PASSIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, TIPO "CATÉTER SOBRE GUIA", COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1 DE 50 A 65CM	151059	UND	5	3.000,00	15.000,00
40	CONJUNTO DE INTRODUTORES, BAINHAS, GUIAS E CATÉTER DE VENOGRAFIA PARA ACESSO DE ELETRODO AO SEIO CORONARIANO	151059	UND	5	736,85	3.684,25
41	ELETRODO DE MARCAPASSO EPIMIOCÁRDICO, MONOPOLAR OU BIPOLAR, USO DEFINITIVO, FIXAÇÃO ATIVA TIPO "SCREW-IN" OU FIXAÇÃO POR SUTURA, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 65 CM	151059	UND	3	741,22	2.223,66
42	GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SÍTIO, COM CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI-BIV) ASSOCIADO, USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, COM RECURSO DE COMUNICABILIDADE À DISTÂNCIA VIA WIRELESS (SEM CONTATO COM O PACIENTE)	151059	UND	5	29.015,11	145.075,55
43	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM DUPLA MOLA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-1	151059	UND	5	7.010,83	35.054,15
44	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM	151059	UND	5	751,85	3.759,25
45	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	5	126,89	634,45
46	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 8 A 9F	151059	UND	5	126,89	634,45
47	ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO PARA SEIO CORONARIANO, BIPOLAR OU UNIPOLAR, COM FIXAÇÃO ATIVA OU PASSIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, TIPO "CATÉTER SOBRE GUIA", COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1 DE 50 A 65CM	151059	UND	5	3.998,63	19.993,15
48	CONJUNTO DE INTRODUTORES, BAINHAS, GUIAS E CATÉTER DE VENOGRAFIA PARA ACESSO DE ELETRODO AO SEIO CORONARIANO	151059	UND	5	500,00	2.500,00
49	ELETRODO DE MARCAPASSO EPIMIOCÁRDICO, MONOPOLAR OU BIPOLAR, USO DEFINITIVO, FIXAÇÃO ATIVA TIPO "SCREW-IN" OU FIXAÇÃO POR SUTURA, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 65 CM	151059	UND	3	973,70	2.921,10
50	GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SÍ USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAGNÉTICA	151059	UND	5	2.162,17	10.810,85
51	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM DUPLA MOLA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAGNÉTICA	151059	UND	5	3.000,00	15.000,00
52	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAGNÉTICA	151059	UND	5	973,70	4.868,50
53	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	5	126,89	634,45
54	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 8 A 9F	151059	UND	5	126,89	634,45
55	ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO PARA SEIO CORONARIANO, BIPOLAR OU UNIPOLAR, COM FIXAÇÃO ATIVA OU PASSIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, TIPO "CATÉTER SOBRE GUIA", COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1 DE 50 A 65CM, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAGNÉTICA	151059	UND	5	349,99	1.749,95

GR /ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
56	CONJUNTO DE INTRODUTORES, BAINHAS, GUIAS E CATÉTER DE VENOGRAFIA PARA ACESSO DE ELETRODO AO SEIO CORONARIANO	151059	UND	5	1.118,00	5.590,00
57	GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SÍTIO, TRIPLA CÂMARA, USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, CONVENCIONAL	151059	UND	3	5.225,25	15.675,75
58	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM	151059	UND	3	3.000,00	9.000,00
59	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	6	126,89	761,34
60	ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO PARA SEIO CORONARIANO, BIPOLAR OU UNIPOLAR, COM FIXAÇÃO ATIVA OU PASSIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, TIPO "CATÉTER SOBRE GUIA", COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1 DE 50 A 65CM	151059	UND	3	973,70	2.921,10
61	CONJUNTO DE INTRODUTORES, BAINHAS, GUIAS E CATÉTER DE VENOGRAFIA PARA ACESSO DE ELETRODO AO SEIO CORONARIANO	151059	UND	3	736,85	2.210,55
62	ELETRODO DE MARCAPASSO EPIMIOCÁRDICO, MONOPOLAR OU BIPOLAR, USO DEFINITIVO, FIXAÇÃO ATIVA TIPO "SCREW-IN" OU FIXAÇÃO POR SUTURA, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 65 CM	151059	UND	2	973,70	1.947,40
63	GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SÍTIO, TRIPLA CÂMARA, USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, CONVENCIONAL, COM RECURSO DE COMUNICABILIDADE À DISTÂNCIA VIA WIRELESS (SEM CONTATO COM O PACIENTE)	151059	UND	3	4.324,34	12.973,02
64	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM	151059	UND	3	973,70	2.921,10
65	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	6	126,89	761,34
66	ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO PARA SEIO CORONARIANO, BIPOLAR OU UNIPOLAR, COM FIXAÇÃO ATIVA OU PASSIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, TIPO "CATÉTER SOBRE GUIA", COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1 DE 50 A 65CM	151059	UND	3	973,70	2.921,10
67	CONJUNTO DE INTRODUTORES, BAINHAS, GUIAS E CATÉTER DE VENOGRAFIA PARA ACESSO DE ELETRODO AO SEIO CORONARIANO	151059	UND	3	736,85	2.210,55
68	ELETRODO DE MARCAPASSO EPIMIOCÁRDICO, MONOPOLAR OU BIPOLAR, USO DEFINITIVO, FIXAÇÃO ATIVA TIPO "SCREW-IN" OU FIXAÇÃO POR SUTURA, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 65 CM	151059	UND	2	973,70	1.947,40
69	GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SÍTIO, TRIPLA CÂMARA, USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, CONVENCIONAL, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	3	15.720,16	47.160,48
70	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	3	973,70	2.921,10
71	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	6	126,89	761,34
72	ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO PARA SEIO CORONARIANO, BIPOLAR OU UNIPOLAR, COM FIXAÇÃO ATIVA OU PASSIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, TIPO "CATÉTER SOBRE GUIA", COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1 DE 50 A 65CM, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	3	973,70	2.921,10
73	CONJUNTO DE INTRODUTORES, BAINHAS, GUIAS E CATÉTER DE VENOGRAFIA PARA ACESSO DE ELETRODO AO SEIO CORONARIANO	151059	UND	3	973,70	2.921,10

GR /ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT	
13	74	GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA, USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1, COM RECURSO DE PROGRAMAÇÃO DDDR, CONVENCIONAL	151059	UND	15	5.225,25	78.378,75
	75	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM	151059	UND	15	973,70	14.605,50
	76	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, VENTRICULAR, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 57 A 65 CM	151059	UND	15	973,70	14.605,50
	77	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	30	144,59	4.337,70
14	78	GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA, USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1, COM RECURSO DE PROGRAMAÇÃO DDDR, COM RECURSO DE COMUNICABILIDADE À DISTÂNCIA VIA WIRELESS (SEM CONTATO COM O PACIENTE)	151059	UND	15	5.225,25	78.378,75
	79	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM	151059	UND	15	973,70	14.605,50
	80	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, VENTRICULAR, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 57 A 65 CM	151059	UND	15	973,70	14.605,50
	81	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	30	144,59	4.337,70
15	82	GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA, USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1, COM RECURSO DE PROGRAMAÇÃO DDDR, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	15	1.999,99	29.999,85
	83	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, ATRIAL, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 50 A 60 CM, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	15	973,70	14.605,50
	84	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, VENTRICULAR, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 57 A 65 CM, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	15	973,70	14.605,50
	85	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	30	144,59	4.337,70
16	86	GERADOR DE PULSO CÂMARA ÚNICA, CONECTOR IS-1, SSIR, CONVENCIONAL	151059	UND	20	4.324,34	86.486,80
	87	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, VENTRICULAR, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 57 A 65 CM	151059	UND	20	973,70	19.474,00
	88	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	20	126,89	2.537,80
17	89	GERADOR DE PULSO CÂMARA ÚNICA, CONECTOR IS-1, SSIR, COM RECURSO DE COMUNICABILIDADE À DISTÂNCIA VIA WIRELESS (SEM CONTATO COM O PACIENTE)	151059	UND	20	4.324,34	86.486,80
	90	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, VENTRICULAR, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 57 A 65 CM,	151059	UND	20	973,70	19.474,00
	91	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	20	126,89	2.537,80
18	92	GERADOR DE PULSO CÂMARA ÚNICA, CONECTOR IS-1, SSIR, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	20	4.324,34	86.486,80

GR /ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
93	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, VENTRICULAR, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 57 A 65 CM, COMPATÍVEL COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	151059	UND	20	973,70	19.474,00
94	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL (PEEL AWAY), 7F	151059	UND	20	126,89	2.537,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.235.607,87	

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. **Agrupamento:** Os itens deverão ser adquiridos em grupos tendo em vista que são utilizados em diversos procedimentos cirúrgicos, dentro de cada grupo, onde necessitam de compatibilidade entre todos os itens.

1.2.1.1. As especificações por “lotes” também justifica-se pela exigência dos fabricantes de que os itens principais “geradores” sejam implantados com os respectivos acessórios “eletrodos” do mesmo fabricante, para fins de cobertura de garantia padrão por cinco anos do sistema, para defeitos de fabricação. O que não é considerado quando os geradores e eletrodos, mesmo que compatíveis, são de fabricantes distintos.

1.2.2. **Cotação Mínima:** Não será definido COTAÇÃO MÍNIMA tendo em vista o quantitativo ser bem reduzido e a necessidade da compatibilidade dos itens dentro de cada grupo.

1.2.3. **Cotação Reservada ME/EPP:** Não será definida tendo em vista a compatibilidade dos geradores com os insumos (Eletrodos e Introduutores, visto que poderá comprometer a garantia dos equipamentos em função da utilização de marcas diferentes, mesmo sendo compatíveis. A maioria dos itens possuem quantitativo inferior a 10 (dez) unidades.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETIVO

2.1.1. A licitação tem por objeto o Registro de Preços com a finalidade de adquirir, de forma parcelada, material de consumo geral para Clínica de Cirurgia Cardiovascular conforme Pedido de Aquisição de Material da referida Clínica.

2.1.2. Estes materiais são fundamentais para atender as necessidades de materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos da clínica, com fornecimento estimado em um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2.1.3. Os materiais são indispensáveis para a execução dos procedimentos a serem realizadas por este Hospital.

2.1.4. A aquisição de tais insumos é imprescindível para a realização de procedimentos no HFA, evitando assim, encaminhamentos para organizações Cívis de Saúde (OCS).

2.2. MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.2.1. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos pela Clínica de Cirurgia Cardiovascular, tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3. BENEFÍCIOS DESTE CONTRATO

2.3.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.3.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.4.1. A aquisição dos materiais de consumo em pauta está alinhada aos objetivos da Administração e à missão do HFA.

2.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

2.5.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos a reciclagem.

2.5.2. O descarte dos resíduos dos produtos licitados, são realizados através de procedimentos padronizados pela seção de controle de infecções hospitalares e recolhido pela empresa responsável.

2.6. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.6.1. A quantidade solicitada foi baseada nos procedimentos realizados pela Clínica de Cirurgia Cardiovascular, no decorrer do ano de 2016, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias, o que gera a necessidade, no momento cirúrgico, de se ter todos os tamanhos e formatos disponíveis do material para a realização do ato cirúrgico.

2.6.2. Segue no quadro abaixo a estatística oficial do ano de 2016: PROCEDIMENTOS DE TROCA E IMPLANTE DE MARCAPASSO REALIZADOS NO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS NO ANO DE 2016

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
QTDE	4	3	1	4	5	2	2	2	1	3	8
TOTAL NO ANO						FORAM REALIZADOS 35 PROCEDIMENTOS					

2.3.3. ANEXO DADOS DO CONSAIH. OS MATERIAIS UTILIZADOS SÃO ADQUIRIDOS CONFORME EMPENHO DO PREGÃO SRP Nº 25/2014-HFA, Processo nº 60.550.000.870/2013-15, REALIZADO EM 30/10/2015.

2.7. VALIDADE DO PRODUTO

2.7.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.7.1.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

2.7.1.2. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadrar-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA no caso de empenho ordinário e PARCELADA no caso de empenho Global, no seguinte endereço HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Setor HFA, S/N, Sudoeste – CEP 70.673-900, Brasília-DF, A/C Subseção de Almoxarifado, telefone: (61) 3966-2225/2265; no horário de expediente do Hospital.

4.1.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.1.2. Se houver parcelamento da entrega o pagamento somente será efetuado após o recebimento total dos itens da Nota de Empenho (NE).

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11. **GARANTIA DO OBJETO**
- 11.1. O prazo de garantia contratual será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2. A Garantia legal de 90 dias, começará a correr após o término da garantia contratual (STJ - REsp: 967623 RJ 2007/0159609-6, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 16/04/2009, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/06/2009).
- 11.3. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o HFA.
- 11.4. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, o CONTRATADO deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

ANEXO II – MODELO ATA

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 56/2017

Processo Administrativo Nº 60550.016549/2016-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material material de saúde para a Clínica de Cirurgia Cardiovascular do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item / TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
1	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
	1							
	2							

3							
4						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	Grupo / Item	UF	Especificação	Quant	TOTAL DE ADESÕES
HFA	1	1	UNID	10	50
		2	UNID	10	50
		3	UNID	10	50
		4

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, __de_____ de 2017.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal
Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 60550.016549/2016-97, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto e da vinculação ao Instrumento Convocatório

Aquisição de material de saúde para a Clínica de Cirurgia Cardiovascular do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: da entrega e dos critérios de aceitação do objeto

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: do preço e das condições de pagamento

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 17).

CLÁUSULA QUARTA: das Sanções Administrativas e do controle de execução

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA: dos direitos e das responsabilidades das partes

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: da rescisão e da obrigação do contratado de manter as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
----------------------	---

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2017

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

Gr / Item	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA	UND	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (RS) (DESONERADO ICMS)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (RS)
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTEUDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)				
2	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTEUDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº 56/2017 (RS)								

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

□

Brasília - DF, 17 de Outubro de 2017.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2017-SRP-HFA (Processo Nº 60550.016549/2016-97)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa - Híbrido
Atualização: Janeiro/2016



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/10/2017, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0714580** e o código CRC **01AC4B9B**.